



Número: **0800478-85.2020.8.20.5160**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Upanema**

Última distribuição : **31/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FERNANDA ALVES PEREIRA (AUTOR)		LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		Livia Karina Freitas da Silva (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60427 252	22/09/2020 08:24	CONTESTAÇÃO	Petição
60427 254	22/09/2020 08:24	2752659_CONTESTACAO_01	Contestação
60427 256	22/09/2020 08:24	2752659_CONTESTACAO_Anexo_02	Documento de Comprovação
60427 258	22/09/2020 08:24	PROCURAÇÃO_SEGURADORA LÍDER	Procuração

PETIÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UPADEMA/RN

Processo: 08004788520208205160

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDA ALVES PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **10/03/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **29/04/2020**.

Cumprido esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹ [1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

² [1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³ "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquirir a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **10/03/2020**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸ art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **DR. LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrito sob o **nº11929 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

UPANEMA, 21 de setembro de 2020.

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do bço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FERNANDA ALVES PEREIRA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **UPANEMA**, nos autos do Processo nº 08004788520208205160.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200209477

Vítima: FERNANDA ALVES PEREIRA

Data do Acidente: 10/03/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), FERNANDA ALVES PEREIRA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15847555

Pag. 00477/00478 - carta_01 - INVALIDEZ

00020239





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200209477

Vítima: FERNANDA ALVES PEREIRA

Data do Acidente: 10/03/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), FERNANDA ALVES PEREIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: **FERNANDA ALVES PEREIRA**

Valor: **R\$ 2.362,50**

Banco: **004**

Agência: **000000033**

Conta: **0000049160-9**

Tipo: **CONTA CORRENTE**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☒ DAA (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

1 - Nº da sinistro ou ASI: 096 623 944-18 3 - CPF da vítima: 24 2020 4 - Nome completo da vítima: Fernando Alves Pereira

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2002

5 - Nome completo: Fernando Alves Pereira 6 - CPF: 096 623 944-18
7 - Profissão: Agricultor 8 - Endereço: Rua Antonio Carlos de Carvalho 9 - Número: 24 10 - Complemento: 2020
11 - Bairro: Centro 12 - Cidade: Uporoma 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59640-000
15 - E-mail: Não Possui 16 - Telefone: (84) 99824-0066

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexado (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1,00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.000,00 ATE R\$5.000,00 ☐ R\$5.000,00 ATE R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00
☐ SEM RENDA

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☐ CONTA POUPANÇA (somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): ☒ CONTA CORRENTE (dados em banco)
☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (343) Nome do BANCO: Nordeste
☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (109)

AGÊNCIA: 00033 CONTA: 49160 9

(Informe o dígito se não for) (Informe o dígito se não for)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor devido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorda do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Sou de parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheira(o): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheira(o), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: ☐ Falecidos: ☐ 30 - Vítima deixou herdeiros (relacionados)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: ☐ Falecidos: ☐ 33 - Vítima deixou pais/pais vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que me apresentarem e comprovarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do Artigo 299 do Código Penal.

34 - 35 - Nome legível de quem assina o pedido (a cargo) 36 - CPF legível de quem assina o pedido (a cargo) 37 - Assinatura de quem assina o pedido (a cargo) 38 - 39 - Nome 40 - CPF 41 - Assinatura da testemunha 42 - Nome 43 - CPF 44 - Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Uporoma RN 28/05/20 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante) Fernando A. Pereira 42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS-001 9002/2019 43 - Assinatura do Promotor (se houver)



BANCO DO NORDESTE
EXTRATO P/ SIMPLES VERIFICACAO
CONTA CORRENTE
EMITIDO EM: 27/12/2019 AS 09:11:00
CONTA CORRENTE: AGENCIA 00033 CONTA 000049160-9
CLIENTE: FERNANDA ALVES PEREIRA
SALDO ANTERIOR 2.399,92 C

26/12/2019
COMPRA CART VISA ELE 008056 100,00 D
PAG J R R 26/12 18:03 2.299,92 C
SALDO

27/12/2019
SAGUE POR CARTAO 750393 2.295,00 D
SALDO 4,92

SALDO TOTAL DA CONTA 4,92 C

DISPONIVEL PARCIAL 4,92 C
POLIARCA CORRENTE 2.299,92
BLOQUEADO C/C 0,00

FUNDO INVESTIMENTO

PRE A COBRAR 4,92 C

SALDO DISPONIVEL TOTAL

DATA DO ULTIMO MOVIMENTO 26/12/2019

BANCO DO NORDESTE - O BANCO NEGOCIO E O
DESENVOLVIMENTO

BANCO DO NORDESTE - CLIENTE CONSULTA E
QUANTIDADA ORCA 728 3030 - VNU-BNR GEN BR

0033-0041-19 3.1.1-1-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR- DPCIN
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE UPAEMA-RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 57/2020

Natureza da Ocorrência: Acidente

Local da Ocorrência: Rua Antônio Vitorino, próximo a Churrascaria Wilson e a Churrascaria O Alpendre

Data da Ocorrência: Dia 10/03/2020, por volta das 16h:40min

Comunicante: FERNANDA ALVES PEREIRA, RG Nº 2850719, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 13/07/1992, natural de Mossoró-RN, filha de Luzienne Alves Pereira Fernandes, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de Carvalho, nº 21, Bairro Pêgas, Upanema – RN, Fone: (84) 999262471.

Vítima: A comunicante

Autor do Fato: A Esclarecer

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A comunicante compareceu a esta Unidade Policial para noticiar que na data e local supracitados, foi vítima de acidente. A comunicante relata que ia buscar o filho no colégio, indo em direção Centro – Pêgas, quando ultrapassou um carro. O motorista do carro não percebendo que a comunicante se deslocava, parou o veículo de forma repentina e abriu a porta, neste momento, a comunicante colidiu com a porta do carro, caindo rapidamente. A comunicante relata que houve fraturas de tíbia direita e joelho esquerdo. A motocicleta envolvida no acidente trata-se de uma HONDA CG 125 FAN, ano 2008-2008, chassi 9C2JC30708R159931, PLACA myr8753, renavam 00960111891. Motivo pelo qual registra o presente BO para fins de seguro.

OBS: As informações acima mencionadas são de inteira responsabilidade do comunicante.

Data e Horário do Registro: 29/04/2020, às 09h47min.

Comunicante: Fernanda Alves Pereira

Registrante: APC JOZIVAN COSME DE MEDEIROS

Mat. 96.491-3





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DANOS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI: 036 623 944-18 3 - CPF da vítima: 096 623 944-18 4 - Nome completo da vítima: Fernando Alves Pereira

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 443/2012

5 - Nome completo: Fernando Alves Pereira 6 - CPF: 096 623 944-18
7 - Profissão: Agricultor 8 - Endereço: Rua Antonio Carlos de Carvalho 9 - Número: 24 10 - Complemento: casa
11 - Bairro: Centro 12 - Cidade: Uporanga 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59640-000
15 - E-mail: Não Possui 16 - Tel (DDD): (84) 99824.0066

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo. (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ R\$1.000,00 A R\$1.000,00 ☐ R\$1.001,00 A R\$2.000,00 ☐ R\$2.001,00 A R\$5.000,00 ☐ R\$5.001,00 A R\$10.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, TUTOR OU TUTOR)

☐ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (343)
☐ Banco do Brasil (003) ☐ Caixa Econômica Federal (304)

AGÊNCIA: 00033 CONTA: 49160 9

40033 49160 9

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:
• Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
• O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícia para fins do Seguro DPVAT; ou
• O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícia com prazo superior a 90 (noventa) dias do sinistro.
Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada, sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora LIDER para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes do acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme disposto na Lei nº 6.194/74.
Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discordo do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Caso de falecimento com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tenha filhos, informar: ☐ Sim ☐ Não 30 - Vítima deixou companheiro(a)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tenha irmãos, informar: ☐ Sim ☐ Não 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora LIDER pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte. Aqueles beneficiários que não apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Nome legível de quem assina o pedido (a roça): 35 - Nome legível de quem assina o pedido (a roça): 36 - CPF legível de quem assina o pedido (a roça): 37 - Assinatura de quem assina o pedido (a roça):

38 - 38 - Nome: 39 - 39 - Nome: 40 - 40 - Nome:

CPF: Assinatura do testemunha

CPF: Assinatura do testemunha

Assinatura de quem assina o pedido (a roça)

40 - Local e data: Uporanga RN 28/05/2020

Assinatura da vítima/beneficiário (se houver): Fernando A. Pereira

Assinatura do Procurador (se houver):

Assinatura do Representante Legal (se houver):

FP5.003 V002/2019

Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137

Número do documento: 20092208243675000000057981137

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	18/06/2020
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	2.362,50
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FERNANDA ALVES PEREIRA

BANCO: 004

AGÊNCIA: 00033

CONTA: 000000049160-9

Nr. da Autenticação E2A20A610A7F0A13





Lei da Sociedade Energética Brasileira, Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
Rua Niterói, 150 - RJN, Natal - RN CEP 59075-090
CNPJ 08.924.195/0001-81; Ins. Est. 20.958.984-2 | www.cosern.com.br

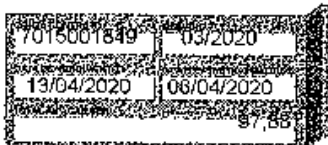
DADOS DO CLIENTE
FERNANDA ALVES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA VITÓRIA REGINA, 21 - JARDIM DO SOL 21

CNPJ 08.924.195-018

CONTADORIA URBANA
UF: RN
CEP: 59075-000

EMPRESA
RESIDENCIAL
Município



03/03/2020
05/03/2020

CONSUMO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kW) - TUSD	150,000000	11,7338774	43,10
Consumo Ativo (kW) - TUSD	131,700000	0,2222222	42,76
Consumo Ativo (kW) - TUSD			5,95
Multa por atraso NF 035828869 - 05/01/20			1,01
Imposto de Renda NF 035828869 - 05/01/20			0,16
Atualização IGP-M NF 035828869 - 05/01/20			0,76

TOTAL DA FATURA

97,89

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE VIGÊNCIA	ANTERIOR	ATUAL	DATA DE VIGÊNCIA	LEITURA	PERÍODO	CONSUMO	AJUSTE	CONSUMO (kW)
01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE VIGÊNCIA	ANTERIOR	ATUAL	DATA DE VIGÊNCIA	LEITURA	PERÍODO	CONSUMO	AJUSTE	CONSUMO (kW)
01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020

Informações sobre o serviço de energia elétrica: O cliente é responsável por manter a instalação elétrica em conformidade com as normas técnicas vigentes. O cliente deve manter a instalação elétrica em conformidade com as normas técnicas vigentes.

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE VIGÊNCIA	ANTERIOR	ATUAL	DATA DE VIGÊNCIA	LEITURA	PERÍODO	CONSUMO	AJUSTE	CONSUMO (kW)
01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020

01/01/2020





Lei da Sociedade Energética Brasileira, Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
Rua Niterói, 150 - RJN, Natal - RN CEP 59075-090
CNPJ 08.924.195/0001-81; Ins. Est. 20.958.984-2 | www.cosern.com.br

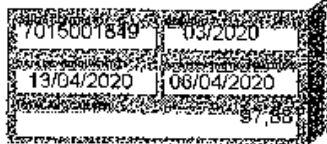
DADOS DO CLIENTE
FERNANDA ALVES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA VENEZA, 216 - JARDIM BOA VISTA - NATAL - RN - 59075-000

CNPJ 08.924.195-018

CONTADORIA URBANA
UF: RN
CEP: 59075-000

EMPRESA
RESIDENCIAL
Município



03/2020 03/2020
03/2020 03/2020
03/2020 03/2020

CONSUMO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kW-h)	150,000000	11,7338774	43,10
Consumo Ativo (kW-h)	131,700000	0,2222222	42,76
Consumo Ativo (kW-h)			5,95
Multa por atraso NF 035828869 - 08/01/20			1,01
Imposto de Renda NF 035828869 - 08/01/20			0,16
Atualização IGP-M NF 035828869 - 08/01/20			0,76
TOTAL DA FATURA			97,89

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO PREÇO	CONSUMO (kW-h)	VALOR (R\$)
03/2020	03/2020	03/2020	417,00	417,00	03/2020	11,7338774	150,00	43,10

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO PREÇO	CONSUMO (kW-h)	VALOR (R\$)
03/2020	03/2020	03/2020	417,00	417,00	03/2020	11,7338774	150,00	43,10

Informações sobre o serviço de energia elétrica: O cliente é responsável por manter o sistema de medição em bom estado de conservação e por fornecer acesso para a leitura do medidor.

PERÍODO	TIPO DA FATURA	DATA DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO PREÇO	CONSUMO (kW-h)	VALOR (R\$)
03/2020	03/2020	03/2020	417,00	417,00	03/2020	11,7338774	150,00	43,10

03/2020



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradolider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios): de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h

Capitais e regiões metropolitanas: 0800-1855 / Outras regiões: 0800-022-22-04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800-022-81-89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800-022-17-06 | Central Operadora: 0800-021-81-35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECADAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29536>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF.

* SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL Pelo CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA, ALIENIA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. * CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSCITADAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Antônio Gerônimo Freitas Marques
inscrito (a) no CPF/CNPJ 062.492.164 / 64 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário
Fernando Alves Pereira inscrito (a) no CPF sob o nº 036.623.944 / 18
do sinistro de DPVAT cobertura Inteligência da Vítima Fernando Alves Pereira
inscrito (a) no CPF sob o nº 036.623.944 / 18 conforme determinação da Circular Susep 445/12;
Declara Profissão: Recusou Renda: Recusou e apresenta os documentos comprobatórios:
☒ Recusa informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>Antônio e oles de sorvalhe</u>	Número: <u>23</u>	Complemento: <u>caso</u>
Bairro: <u>centro</u>	Cidade: <u>Uponema</u>	Estado: <u>RN</u>
C-MAIL: <u>Wes Potau</u>	CPF: <u>53640-000</u>	Tel.(DDD):

Local e Data: Uponema RN 28/05/20

Antônio Gerônimo Freitas Marques
Assinatura do Declarante

DLDR1.001 V001/2017

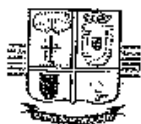


Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137>

Número do documento: 20092208243675000000057981137

Num. 60427256 - Pág. 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAÑEMA
RUA JOÃO FRANCISCO, 90, CENTRO
CNPJ (MF) 08.085.771/0001-30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO**

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

NOME Fernando Alves Pereira REG. 487.250
D. NASC. 13 07 92 COR LA SEXO F EST. CIVIL solteira
NATURALIDADE Upaema PROFISSÃO agricultora
END. R. Antonio Carlos de Carvalho CIDADE Upaema
DATA ATENDIMENTO 10 03 2020 HORA ATENDIMENTO 17:10
ATEND. 1ª VEZ ☐
SUBSEQUENTE ☒ RESP. PREENCHIMENTO João de Deus

TA 120x80 PULSO ☐ RESPIRAÇÃO ☐ TE ☐ PESO ☐

HISTÓRICO CLÍNICO

Paciente vítima de Acidente Moto x carro, às 10:40h.
Do Exame: consciente, Orientado.
A - V/A. Arterial periferia, sem cervicalgia
B - Boa ventilação, simétrica Sat 98% PC: 102bpm
C - Sinais de choque.
D - PFR, Gh 15.
E - Fratura de tíbia (D), fechada, estável

ENFERMEIRO - CARIMBO

CONDUTA

ob: Regulados Ortopedia HRTM - Dr João Francisco 17:20h

ra Paula Thissiany de O. Gurgel

Médica
CRM/RN 10.115

MÉDICO - CARIMBO

DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO

DESTINO DO PACIENTE

FICOU NO LOCAL ()

INTER. NO SERV. DE

REMOVIDO Motomoto

HORA 18:00 PARA H.R.T.M.

ALTA POR ORDEM MÉDICA ()

A PEDIDO ()

A REVELIA ()

DATA / / /

ÓBITO / / /

HORA / / /



SUS**Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS-MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTENome: **58764 FERNANDA ALVES PEREIRA**

Prontuário:

CNS: Nascimento: 13/07/1992

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: LUZIENE ALVES PEREIRA FERNANDES

Pai:

Endereço: RUA ANTONIO CARLO DE CARVALHO, 21 - UPANEMA - UPANEMA

Fone: 99262471 /

Município: UPANEMA

Código Municipal IBGE:

241460 UF: RN

CEP: 59670-000

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

Laudo: 371 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMA EM MEMBROS INFERIORES

RADIOGRAFIA EVIDENCIANDO FRATURA FECHADA DE OSSOS DA PERNA DIREITA E FECHADA DE PATELA

NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

RADIOGRAFIA E EXAME FÍSICO

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

582.2 FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA *408050225-REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESÃO FISARIA DIST

102-3

✓ 999

Profissional Solicitante / Assistente:

PABLO ROMERO DA ESCOSSIA PINHEIRO

CRM: 5924 / RN

Data da Solicitação 10/03/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
() Acidente de Trabalho Trajeto CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Órgão Emissor: _____ Nº Autorização da AIH: _____

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SANE MOSSORÓ 17/10/2020

SANE / ARQUIVO



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 1242 /2020

Prontuário: 212418

Paciente: 58764 - FERNANDA ALVES PEREIRA
Cartão SUS: 708108878238510 CPF: 09862397418
Idade: 27 anos 7 meses 28 dias Sexo: F Etnia: PARDA
Nome da mãe: LUZIENNE ALVES PEREIRA FERNANDES
Nome do pai: NADA CONSTA
Rua/Av: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Complemento:
CEP: 59670000
Telefone: 84 99262471 84 99262471
Especialidade: CLÍNICA CIRURGICA
Responsável: FERNANDA ALVES PEREIRA -
Usuário: SONIA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 13/07/1992
Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nº: 21
Bairro: PEGAS

Cidade: UPANEMA

Unidade: OBS FEMININA

Leito: 1. 26E

Admissão: 10/03/2020 19:56:48 Alta: Óbito: Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.2 - FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
408050225 -

HISTÓRIA CLÍNICA

Paciente refere dor de dor da perna D e
Indo do médico.
CID: 86.99.99.99
internamento

Dr. Paulo Roberto de Freitas Brito
Ortopedia e Traumatologia
TEC 14381
SUSPENSÃO

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SANE MOSSORÓ

SANE / ARQUIVO

MOSSORÓ, 10 de Março de 2020.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

REQUISIÇÃO DE PARECER

Nome: FERNANDA ALVES PEREIRA Idade: _____ Nº Reg. _____

Serviço: TRAUMATOLOGIA Enfº: 302 Leito: 04

AO SERVIÇO: ORTOPEDIA

MOTIVO DA CONSULTA: (Especificar os dados sobre os quais deseja opinião e enumerar os principais sintomas do enfermo)

SOLICITO RISCO CIRURGICO

Mossoró, 12 de 03 de 2020

Dr. Vitorino Andraus
Ortopedista
CRM 10.000
Médico que solicita o parecer

PARECER: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ESTA É A CÓPIA ORIGINAL

SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO





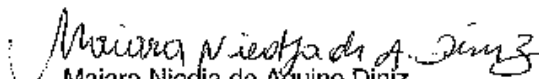
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 13.911.008.0001-51

Av. 16 de Setembro, nº 08 – Ladeira do Sol – Upanema /RN – Fone (84) 3325-0009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora **FERNANDA ALVES PEREIRA** inscrita no CPF Nº **096.623.974-18**, RG Nº **003.308.803** cadastrada no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) com NIS: **1620390517-9** desde o dia 02 de Dezembro de 2011. De acordo com as informações declaradas pelo responsável legal da família, é residente na Rua Antonio Carlos de Carvalho, Nº 21, Município de Upanema RN, há 04 (quatro) pessoas na família. A renda familiar mensal é de R\$ 200,00 e per capita de R\$ 50,00 por pessoa. De acordo com informações do SIBEC (Sistema de benefícios ao cidadão) a mesma é beneficiária do Programa Bolsa Família.

Upanema – RN, 17 Março de 2020.


Maiara Niedja de Aquino Diniz

Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único



Prontuário: 212418



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **FERNANDA ALVES PEREIRA** (Fia: 1242/2020), CPF:09662397418.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 10 de Março de 2020.

Fernanda Alves Pereira Fernandes
Paciente ou responsável

CCIH - HRTM

DATA 16/03/2020

Rafaela
Assinatura

**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.**

DATA 16/03/2020

[Assinatura]
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 17/04/2020

[Assinatura]
SAME / ARQUIVO





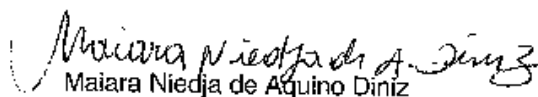
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 13.911.008.0001-51

Av. 16 de Setembro, nº 08 – Ladeira do Sol – Upanema /RN – Fone (84) 3325-0009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora **FERNANDA ALVES PEREIRA** inscrita no CPF Nº **096.623.974-18**, RG Nº **003.308.803** cadastrada no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) com NIS: **1620390517-9** desde o dia 02 de Dezembro de 2011. De acordo com as informações declaradas pelo responsável legal da família, é residente na Rua Antonio Carlos de Carvalho, Nº 21, Município de Upanema RN, há 04 (quatro) pessoas na família. A renda familiar mensal é de R\$ 200,00 e per capita de R\$ 50,00 por pessoa. De acordo com informações do SIBEC (Sistema de benefícios ao cidadão) a mesma é beneficiária do Programa Bolsa Família.

Upanema – RN, 17 Março de 2020.


Maiara Niedja de Aquino Diniz

Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único



Prontuário: 212418



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **FERNANDA ALVES PEREIRA** (Fia: 1242/2020), CPF:09662397418.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 10 de Março de 2020.

Fernanda Alves Pereira
Paciente ou responsável

CCIH - HRTM

DATA

16/03/2020

Assinatura

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.

DATA

16/03/2020

Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO





Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Executante: O solicitante ou

CNES: 2503689
CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **58764 FERNANDA ALVES PEREIRA**

Prontuário:

CNS: Nascimento: 13/07/1992 Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: LUZIENE ALVES PEREIRA FERNANDES Pat:

Endereço: RUA ANTONIO CARLO DE CARVALHO, 21 - UPANEMA - UPANEMA

Fone: 99262471 /

Município: UPANEMA Código Municipal IBGE: 241460 UF: RN

CEP: 59670-000

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

Laudo: 371 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMA EM MEMBROS INFERIORES

RADIOGRAFIA EVIDENCIANDO FRATURA FECHADA DE OSSOS DA PERNA DIREITA E FECHADA DE PATELA

NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:
NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:
RADIOGRAFIA E EXAME FÍSICO

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

S82.2 FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA *46800225 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESÃO FISARIA DIST

Profissional Solicitante / Assistente:

PABLO ROMERO DA ESCOSSIA PINHEIRO

CRM: 5924 / RN

Data da Solicitação 10/03/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico
() Acidente de Trabalho Trajeto CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Órgão Emissor: _____ Nº Autorização da AIH: _____

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 17/03/2020

SAME / ARQUIVO



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 1242 /2020

Prontuário: 212418

Paciente: 58764 - FERNANDA ALVES PEREIRA

Cartão SUS: 708108878238510

CPF: 09662397418

Dt Nasc: 13/07/1992

Idade: 27 anos 7 meses 28 dias

Sexo: F

Etnia: PARDA

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: LUZIENNE ALVES PEREIRA FERNANDES

Nome do pai: NADA CONSTA

Rua/Av: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Nº: 21

Complemento:

Bairro: PEGAS

CEP: 59670000

Cidade: UPANEMA

Telefone: 84 99262471 84 99262471

Especialidade: CLINICA CIRURGICA

Unidade: OBS FEMININA

Leito: 1. 26E

Responsável: FERNANDA ALVES PEREIRA -

Usuário: SONIA MARIA DA SILVA

Admissão: 10/03/2020 19:56:48

Alta:

Óbito:

Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.2 - FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
408050225 -

HISTORIA CLINICA

Paciente admitido de dor do perno D e
Fradro do patulo.
e D. imobilização
internamento

Dr. Paulo Romero de Sousa Ribeiro
Ortopedia e Traumatologia
T.E.O. 14361
CRM 100000

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 17/03/2020

SAME / ARQUIVO

MOSSORÓ, 10 de Março de 2020.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137>

Número do documento: 20092208243675000000057981137

Num. 60427256 - Pág. 20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

REQUISIÇÃO DE PARECER

Nome: Fernanda Alves Pereira. Idade: _____ Nº Reg. _____

Serviço: Imunologia. Enfº: 302 Leito: 04,

AO SERVIÇO: Oftalmologia.

MOTIVO DA CONSULTA: (Especificar os dados sobre os quais deseja opinião e enumerar os principais sintomas do enfermo)

Suspeito Risco Cirurgico

Mossoró, 12 de 03 de 2020

Dr. Vicente Antônio
OFTALMISTA
CRM 10.111

Médico que solicita o parecer

PARECER:

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ / 12.03.2020

SAME / ARQUIVO



12/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: FERNANDA ALVES PEREIRA 27 ANOS
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC Leitor: 302-4
DATA DA ADMISSÃO: 10/03/2020 UPANEMA - RN CODIGO: 58764

DATA: 12/03/2020
Nº de folhas: 02
2º DIA POR FOCOS DA PERNA DIREITA - EM USO DE TALA INGUINOPODÁTICA E FIXAÇÃO DE
PATELA ESQUERDA - EM USO DE TALA JOELHOFEIRA
(ALERGIA A BEZETACHIL)

QP: DOR EM MEMBRO ACOMETIDO

EF: BEG, COTE, EUPNEICA, NORMOCORADA, HIDRATADA E AFEBRIL
ACV: RCR, 2T, SEM SÓPOL BNF
AR: MV+ EM AMBOS HEMITORAX. SRA.
ABD: PLANO, FLACIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO PROFUNDA
MID: NEUROVASCULAR PRESERVADO. SEM SINAIS DE TVP.
MIE: NEUROVASCULAR PRESERVADO. SEM SINAIS DE TVP.

SITUAÇÃO:

SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SISREG PREENCHIDA E ANEXADA - AGUARDA MARCAÇÃO DA CIRURGIA
LABORATÓRIO (11/03/20): HB: 11,7 - PT: 36,9 LEUCO: 7.400 (79% SEG) PLAQ: 174.000 UR: 16

CD: SOLICITAÇÃO CIRÚRGICA - SUSCITAÇÃO - HALLADA - P/ HOJE - 12/03/20 (SIC)
VPM + SUSC. NGR. CLEXANE. PARTICULAR

	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA VO LIVRE	
2	SI 0,9% 1000 ML - EV PARA 24 HR	Diante
3	DIPIRONA 2ML + 8 ML DE AAD, EV, 6/6 HR SN	1° e 2°
4	TRAMADOL 50MG + 100ML SI 0,9% EV 8/8 HORAS SN	SN
5	OMEPRAZOL 40 MG EV PELA MANHÃ	SN
6	CLEXANE 40 MG SC - 1X/DIA (SUSPENSÃO)	16
7 02/25	TILATIL 40 MG - DIURETIL - EV 1X/DIA	10
8	FISIOTERAPIA MOTORA	
9	SSVV + CCGG	Diante

Dr. Tupinambá Carlos L. Nogueira
Ortopedista
CRM 4027

22/03/20

16:20 hrs

Foram encaminhados para o setor de fisioterapia

para o setor de fisioterapia. De acordo com a prescrição

para o setor de fisioterapia.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 11/03/2020
SIM
SAME / ARQUIVO

Dr. Raphael Machado Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 6320



ORTOPEDIA

P&C trauma - perna ①, ②.

Rx. Fratura fechada ant. do perna ①
Fratura de patela ②.

C.H. Indalgenes
médico
Autoriza-se a realização Cirurgia
INTERNAÇÃO

TALA JOELHOIRA perna ②

TALA Corno patela perna ①

Dr. Paulo Roberto da Escóssia Pinheiro
Ortopedia e Traumatologia
TEOT 14381
CRM/RN 9934

10/03/2020

Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

NAR

Atenc. a quem de vobis, que domine

10/03/2020

GIS, em data

Su. de vobis, vobis, 17/6.

Te. como: Su. de vobis, vobis, 17/6.

NAR de NAR

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 17/04/2020

SAME/ARQUIVO

Dr. Carlos da Costa
Neurocirurgia
CRM/RN 9934



12/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: FERNANDA ALVES PEREIRA
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC
DATA DA ADMISSÃO: 10/03/2020

27 ANOS
Leito: 302-4
LIPANEMA - RN

CODIGO: 58764

DATA: 12/03/2020
Nº fraturas: 02
2º DIH POR FX OSSOS DA PERNA DIREITA - EM USO DE TALA INGUINOPODALICA + FX FECHADA DE
PATELA ESQUERDA - EM USO DE TALA JOELHO
(ALERGIA A BEZETACIL)

QP: DOR EM MEMBRO ACOMETIDO

EP: REG. COTE, EUPNEICA, NORMOCORADA, HIDRATADA E AFEBRIL.
ACV: RCR, 2T, SEM SDPRO, BNF
ARI: MV+ EM AMBOS HEMITORAX, SRA.
ABD: PLANO, FLACIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO PROFUNDA
MID: NEUROVASCULAR PRESERVADO, SEM SINAIS DE TVP.
MIB: NEUROVASCULAR PRESERVADO, SEM SINAIS DE TVP.

SITUAÇÃO:

SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SISREG PREENCHIDA E ANEXADA - AGUARDA MARCAÇÃO DA CIRURGIA
LABORATÓRIO (11/03/20): HB: 11,7 HT: 36,9 LEUCO: 7.400 (79% SEG) PLAQ: 174.000 UR:16

CD: SOLICITO RISCO CIRURGICO
VPM

EXAME CLÍNICO MARCADO P/ 12/03/20 (S.C.)
+ SUSPEÇÃO DE CLEXANE

	PRESCRIÇÃO	HORARIO
1	DIETA VO LIVRE	Quint
2	SF 0,9% 1000 ML - EV PARA 24 HRS	1º e 2º
3	DIPIRONA 2ML + 8 ML DE ABD, EV, 6/6 HR SN	SN
4	TRAMADOL 50MG + 100ML SF0,9% EV 8/8 HORAS SN	SN
5	OMEPRAZOL 40 MG EV PELA MANHA	06
6	CLEXANE 40 MG SC - 1X/DIA (SUSPENSÃO)	16
7 02/05	TILATIL 40 MG + DIJLENTE - EV 1X/DIA	10
8	FISIOTERAPIA MOTORA	
9	SSVV + CCGG	Quint

Dr. Euphrasio Rodrigues L. Nogueira
Ortopedista
CRM 4061

22/03/20

16:20 hrs

Procedimento feito todo com sucesso

Intervenção cirúrgica. Resultado satisfatório

Pelo Hospital e assinado pelo Dr.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 11/03/2020

SAME / ARQUIVO

Dr. Raphael Machado Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 6320



ORTOTECIA

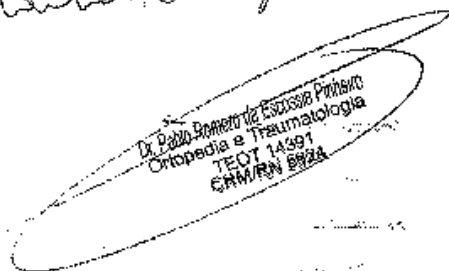
PDCI trauma em péssimo ①, ②.

Rx: Fratura fechada Ant. do péssimo ②
Fratura de patela ③.

C.A. Indolores
moleza
Osteíte subcondal crônica
INTERAMENTO

TALA JOELHEIRA péssimo ③

TALA Coroa patológica péssimo ②



10/03/2020

Não

Where a grade in mto; after domain

GIT, em dupl

Seu det. em colares, CHTL

Te como: Se liron mto roman.

Atte de mte

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
LISTA CONFORME O ORIGINAL
SANE POSSOP 17040000
BIAO
SANE/ARQUIVO

Dr. Carlos da Costa
Neurocirurgia
CRM/RN 9324





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 5138 /2020

Admissão: 10/03/2020 18:49:57

OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 58764 - FERNANDA ALVES PEREIRA (27 a 7 m 28 d)

Nascimento: 13/07/1992

Natural: MOSSORO, BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF: 09662397418

Prof:

Mãe: LUZIE NE ALVES PEREIRA FERNANDES

Pai:

Lugar de nascimento: ANTONIO CARLO DE CARVALHO, 21

CEP: 59670000

Bairro: UPANEMA

Cidade: UPANEMA

Telefone: 84.99262471

Compl:

Motivo (relatado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS:

Classificação:

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FlO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PCT VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO SIC. COLISÃO MOTO CARRO. QUEIXA DE DOR EM MMIS D E ESQUERDO.
Dt e Hora:

Vitima de colisão moto-carro.
Moto colida (grava) não usava capacete.
EGD, Cote, Eupneica, Nega vsm fss.
Refera perda de cons. vitima no momento.

Diagn. Inicial:

Assin:

PRESCRIÇÃO:

VIA HORÁRIO ASSINT.

pco acidente.

EF: Glasgow 15.

Edema e deformidade de punho D.R.
Exatidão leve em punho direito

CD: Solicito Rx
Parecer de NCR.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SANE MOSSORÓ - 17/03/2020

SAME / ARQUIVO

① SE 0, 3x 500 ml G.

② St 0, 3x 1000 ml + 1 - Dipirona 2G
- Fclat. 140mg

Dr. Leandro Freire
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Joelho

CRM/RN 7439 TEOT 16086 RQE 3741

*SAIDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/20. Hr:

Médico:

*Gerado via SX por FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 10 de Março de 2020.

(Assinar e



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137

Número do documento: 20092208243675000000057981137

Num. 60427256 - Pág. 26

12/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: FERNANDA LUIZ PEREIRA
CLÍNICA CIRÚRGICA - FV - REMARCA: CC
DATA DA ADMISSÃO: 10/03/2020
DATA:

27 ANKJS
Lettre 302-4

LINEAR-ALGEBRA
EVOLUTION

CODIGO: 58764

$$\overline{D\Delta_{i,j}}$$

Nº 1105, 21
02

2º ENCONTRO DOS OSSOS DA BERNHA DIREITA - EM USO DE TALA ENFERMEIRODIALICA E EXERCÍCIA DA
 PATELA ESQ. BERNHA - EM USO DE TALA DO TUBO
 (ALERGIA A BEZETACH)

Q1: DOR EM CEMERO ACOMETIDO

ER: BEG, COTE SUPRETAI, NORMOCERADA, HIL: ATSDA E AFEBR L.
ACV: RCR, 27, COM SOBRI, INF
AE: MVE: EM AMOS HUMIDORAS, SAA
AED: PLANO, E ACODIT, INKOL, A: PALPAÇÃO: PROFUNDA
MID: NEUROSCULAR PRESERVADO, SIM SINUS: DE TUP.
MIE: NEUROSCULAR PRESERVADO, SEM SINUS: DE TUP.

ΣΥΛΛΟΓΗ:

SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SIFUSI PRES. JUCA E ANEXADA – AGUARDA MARCAÇÃO DA CIRURCIA
LABORATÓRIO 21/03/2018 HB: 21,7 F: 36,9 LEI. DO: 7400 (75% SEG) PLAQ: 174.000 US\$15

CR: SOLICITA PISCO: CRO.0
VPM

1. PROCURADOR BARCO DA PY HOJE 12/03/2008 (SPL)
 2. DEPUTADO L. EXIMAO PARTIAL

POSTSCRIPT.

450 (K. A. R. 1911)

1	DIETA VO - 12/35	HOKARHU
2	SP 3,5W 1000 K - EV 14/RA 24 HR	Chate
3	DIPIRONA 2MG - 8 ML DE ABO. EV. 6/1 HR 5W	12/2
4	TRAMADOL 50MG + 100ML SP 3,5W EV 5/8 HORAS 5W	SW
5	OMY PRAZOL 10 MG EV 12/1 MAR 12	SW
6	CLIXANE 40 MG SC - 1X/12H (suspension)	DB
7 02/05	TRALATE 40 MG - DILUENTE - EV 12/04	16
8	FISIOTERAPIA + MOTOLIA	10
9	SSV + CCG6	Chate

Dr. Espinosa Caldas L. Noguera
Ortopedista
CRM 4017

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
 ESTA CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSCOSO 15/11/2015

Dr. Hector M. García-González
Ortopedia y Traumatología
CRM 251.125

State of New York





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 5138 /2020

Admissão: 10/03/2020 18:49:57

OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 58764 - FERNANDA ALVES PEREIRA (27 a 7 m 28 d)

Nascimento: 13/07/1992

Natural: MOSSORO, BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF: 09662397418

Prof:

Mãe: LUZIENE ALVES PEREIRA FERNANDES

Pai:

Logradouro: ANTONIO CARLO DE CARVALHO, 21

CEP: 59670000

Bairro: UPANEMA

Cidade: UPANEMA

Telefone: 84.99262471

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS:						Classificação:		PESO:		
						10/03/2020 18:45:37				
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS	

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PCT VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO SIC. COLISÃO MOTO CARRO. QUEIXA DE DOR EM MMIS D'E ESQUERDO.

Dt e Hora:

Vitima de colisão moto-carro
moto colante (nova) não usava capacete.
EGG, Cote, Evpuca, Nge vsm 12s.
Refere perda de consciência momentânea

Diagn. Inicial:

Assin:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORARIO	ASSINT.
pro acidente.			
EF: Glasgow 15.			
Edema e deformidade de punho D.R.			
Bombagem leve em punho esquerdo			
CD: Solução de			
Paracetamol 1000mg			
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SANE MOSSORO			
SAME / ARQUIVO			
① SE 0,9% 500ml EV			
② St 0,9% 100ml +			
- Diprora 2G			
- Telat 140mg			
Dr. Leandro Freire Ortopedia e Traumatologia Cirurgia de Mão CRM/RN 7439 TEOT 18088 RQE 3741			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc

Data:

/20. Hr:

Médico:

*Gerado Via SX pbr FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 10 de Março de 2020.

(Assinar e

Cartimbar)



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137

Número do documento: 20092208243675000000057981137



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

REQUISIÇÃO DE PARECER

Nome: FERREIRA ALVES DECELA Idade: _____ Nº Reg. _____

Serviço: TRAUMATOLOGIA Enfo: 302 Leito: 04

AO SERVIÇO: CARDIOLOGIA

MOTIVO DA CONSULTA: (Especificar os dados sobre os quais deseja opinião e enumerar os principais sintomas do enfermo)

Sujeito Risco Cirúrgico

Mossoró, 12 de 03 de 2020

Medico que solicita o parecer

PARECER:

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RETORNE O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO



Prontuário: 212418



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **FERNANDA ALVES PEREIRA** (Fia: 1242/2020), CPF:09662397418.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 10 de Março de 2020.

Fernanda Alves Pereira

Paciente ou responsável

CCIH - HRTM

DATA 10/03/2020

Rafaela

Assinatura

MÓDULO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.

DATA 10/03/2020

[Assinatura]
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 10/03/2020

[Assinatura]
SAME / ARQUIVO



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 1242 /2020

Prontuário: 212418

Paciente: 58764 - FERNANDA ALVES PEREIRA

Cartão SUS: 708108878238510

CPF: 09662397418

Dt Nasc: 13/07/1992

Idade: 27 anos 7 meses 28 dias

Sexo: F

Etnia: PARDA

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: LUZIENNE ALVES PEREIRA FERNANDES

Nome do pai: NADA CONSTA

Rua/Av: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Complemento:

CEP: 59670000

Cidade: UPANEMA

Nº: 21

Bairro: PEGAS

Telefone: 84 99262471 84 99262471

Especialidade: CLINICA CIRURGICA

Unidade: OBS FEMININA

Leito: 1. 26E

Responsável: FERNANDA ALVES PEREIRA -

Usuário: SONIA MARIA DA SILVA

Admissão: 10/03/2020 19:56:48

Alta:

Obito:

Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.2 - FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
408050225 -

HISTORIA CLINICA

Paciente Admisão de trauma do membro inferior
Fratura de tibia
S.D. imobilizada
internamente

Dr. João Zorzan de Farias Ribeiro
Ortopedia e Traumatologia
TEOT 14391
CRM 13924

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO

SAME / ARQUIVO

MOSSORO, 10 de Março de 2020.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137>

Número do documento: 20092208243675000000057981137

Num. 60427256 - Pág. 31



Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS-MAIA
Executante: O solicitante ou

CNES: 2503689
CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **58764 FERNANDA ALVES PEREIRA**
CNS: Nascimento: 13/07/1992 Sexo: Feminino
Mãe: LUZIENE ALVES PEREIRA FERNANDES Pai:
Endereço: RUA ANTONIO CARLO DE CARVALHO, 21 - UPANEMA - UPANEMA Fone: 99262471 /
Município: UPANEMA Código Municipal IBGE: 241460 UF: RN CEP: 59670-000

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

Laudo: 371 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMA EM MEMBROS INFERIORES

RADIOGRAFIA EVIDENCIANDO FRATURA FECHADA DE OSSOS DA PERNA DIREITA E FECHADA DE PATELA
NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:
NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:
RADIOGRAFIA E EXAME FÍSICO

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

82.2 FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA 400030225-REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DIST

102.3

1899

Profissional Solicitante / Assistente:

PABLO ROMERO DA ESCOSSIA PINHEIRO

CRM: 5924 / RN

Data da Solicitação 10/03/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
() Acidente de Trabalho Trajeto CNPJ da Empresa: _____
Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Órgão Emissor: _____ Nº Autorização da AIH: _____

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SANE MOSSORO 11/03/2020

SANE / ARQUIVO



WILSON ROSADO

SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010

CNPI: 35.650.324/0001-50

Atendimento	1226335
Data:	12/03/2020
Hora:	17:25

Nº AIH
CAMILA

BOLETIM DE ADMISSÃO**454157 - FERNANDA ALVES PEREIRA****SOLTEIRO(A) - Sexo: FEMININO - 13/07/1992 - 27 A, 7 M, 30 D**

CPF: 096.623.974-18

RG: 2850719

CNS: 708108878238510

Convênio: PARTICULAR - PLANO ÚNICO

Leito: 105-02

Enfermaria: 305-405 - ENFERMARIA

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, Nº 21 - CEP: 59670-000

Bairro: PEIÇA

Cidade: Cód.: 2414605 - UPANEMA/RN

Profissão:

Especialidade: ORTOPEDIA CIRÚRGICA

Pai:

Mãe: LUZIENCE ALVES PEREIRA FERENANDES

Naturalidade: MOSSORO

Caráter de Atendimento: ELETIVO

Responsável: LUZIENCE ALVES PEREIRA FERENANDES

Procedimento Solicitado: FRATURA DE TÍBIA - S82 - FRAT DA PERNA INCL TORNOZELO

Diagnóstico Definitivo:

Acomodação:

Médico: 6320 - RAPHAEL MACHADO GONCALVES

Carteira:

Validade: 30/12/1899

Autorização: HOSPITAL WILSON ROSADO

Senha: AUTORIZAÇÃO DE REFEIÇÕES

Guia: CONVENIO: Particular

() DESJEJUM () ALMOÇO
() JANTAR () AS 03 REFEIÇÕES

RESPONSÁVEL

Resultado☐
☐
☐
☐

Curado

Melhorado

Inalterado

Piorado

☐
☐
☐
☐

Removido

Pedido

Evaseio

Indisciplina

☐
☐
☐

-48 Horas

+48 Horas

Óbito

Transferido:

História Clínica**Diagnóstico Provável**Dr. Raphael Machado Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 6320

RAPHAEL MACHADO GONCALVES



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243675000000057981137

Número do documento: 20092208243675000000057981137

Num. 60427256 - Pág. 33

Eu, abaixo qualificado,

Responsável LUZIANNE ALVES PEREIRA FERENANDES	Parentesco MAE	
Paciente FERNANDA ALVES PEREIRA	Nascimento 13/07/1992	RG 2850719
Endereço RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	Leito 105-02	Enfermaria 105 105 - ENFERMARIA

Ao final firmado (a) como responsável pelo(a) paciente retroqualificado(a) autorizo por esta a melhor forma de direito, a internação hospitalar do(a) referido paciente neste CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, sediado a PEDRO VELHO, 250 de MOSSORO.

Esta autorização, representando minha livre expressa manifestação de vontade, inclui internação hospitalar, tratamento clínico ou cirúrgico, realização de exames e prova complementares, invasivas ou não, hemoterapia e tudo mais que se fizer necessário para o tratamento do(a) paciente.

Declaro para os devidos fins que, NO CASO DO PACIENTE POSSUIR CONVÊNIO MÉDICO, estou ciente de que para ter direito a cobertura do custo do tratamento, HÁ NECESSIDADE DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO da empresa (Convênio) PARTICULAR - PLANO ÚNICO

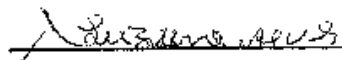
Declaro que, em caso de optar por acomodação de nível superior ao estipulado pelo convênio, assumo a diferença de acomodação e de honorários médicos conforme tabela AMB.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência de autorização, SEJA QUAL FOR O MOTIVO, impede o hospital efetuar cobrança de quaisquer valores do convênio médico.

Assim, ASSUMO, PERANTE O HOSPITAL, TOTAL RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO ATENDIMENTO MÉDICO FORNECIDO AO PACIENTE ACIMA CITADO, CASO O CONVÊNIO NÃO FORNEÇA A INDISPENSÁVEL AUTORIZAÇÃO, sendo certo que, nesta hipótese, os valores corresponderão aqueles praticados pelo próprio convênio em idêntica situação, ressaltando-se também o direito de solicitar a transferência do paciente caso seu estado de saúde o permita, arcando apenas com o custo do tratamento efetivamente fornecido.

Declaro para os devidos fins que, no caso do(a) paciente não possuir convênio, a internação se torna particular, aceito os valores da tabela particular praticada pelo Hospital, conforme cópia que me é apresentada neste ato. Concordo também que as contas serão fechadas e apresentadas a cada 3 (três) dias, e abatidas do valor pago antecipadamente, por ocasião da internação, sendo certo que quando a mesma atingir 70% (setenta por cento) do valor pago antecipadamente, farei novos pagamentos quantos forem necessários.

MOSSORO, 12 de março de 2020


LUZIANNE ALVES PEREIRA FERENANDES

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____



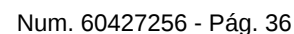


OPERAÇÃO REALIZADA 16.10.20					
INÍCIO 21.00	TERMINO 22.34	DURAÇÃO	ROTINA	EMERGÊNCIA	EXTRA

TÉCNICA ANEST. GERAL: () INALATÓRIA: () ENDOVENOSA: () BALANCEADA: () SEDAÇÃO: ()
ANEST. REGIONAL: (x) RAQUIDIANA: (x) PERIDURAL: () OUTROS: ()

AGENTES EMPREGADOS

ACORDADO	SALA DE RECUPERAÇÃO	CONDIÇÕES	ÓBITO
SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	B ☒ R ☐ M ☐ P ☐	





HOSPITAL
WILSON ROSADO

TRAUMATOLOGIA

Convênio: Particular

Paciente : Figueiredo, Jean Joo

Data: 13/03/2020

1.	DIETA LIVRE	
2.	SF 0,9% 500ML EV DE 12/12H	12 24
3.	DIPIORNA 1G + ABD EV DE 6/6H	10 16
4.	TILATIL 40MG + 100ML SF 0,9% EV , 1X/DIA (suspenso)	SUSPENSO
5.	TRAMAL 50MG + 100ML SF 0,9% EV DE 8/8H, SE DOR	SN
6.	CEFALOTINA 1G EV DE 6/6H	10 16 22 04
7.	CURATIVO DIARIO	OK
8.	SSSVV + CCGG	Rotina
09.	ALTA HOSPITALAR	OK
10.		
11.		
12.		
13.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

EVOLUÇÃO MÉDICA

Paciente evolui em BEG, sem queixas.

FO em bom aspecto, neurovascular sem alteração.

Conduta: ALTA HOSPITALAR

Dr. Raphael Machado Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 5320



Descrição dos procedimentos cirúrgicos

- 1) Incisão em S da perna direita
- 2) Redução da fratura + encurtamento da perna
- 3) Encurtamento da perna direita
- 4) Clavagem da perna
- 5) Osteotomia da perna
- 6) Encurtamento da perna direita
- 7) Fixação com placa de 4,5 mm na perna em S
- 8) Encurtamento da perna
- 9) Encurtamento da perna + encurtamento da perna

Dr. Raphael Machado Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6320





HOSPITAL
WILSON ROSADO

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA.

Rua Pedro Velho, 250 - Sto. Antônio - Mossoró/RN
CEP: 59611-010 - Fone: (84) 3318.9000
CNPJ: 35.650.324/0001-50

BOLETIM DE SALA
DO C. P. O. B.

Paciente: Fernanda Alves Pereira Nº Reg.: _____

Convênio: Part

Cirurgia Realizada: _____

Data da Cirurgia: _____

Início: 21:00

Término: 22:30

MATERIAIS		MATERIAIS	
Abocath Nº		Gorros Desc.	07 Unid
Algodão Ortopédico cm		Látex	
Aguilha Descartável Nº <u>5/25</u>	<u>10x10</u>	Lâmina de Bisturi Nº <u>11</u>	01 Unid
Ag. Raque	<u>03 Unid</u>	Lâmina de Bisturi Nº	
Ag. Peridural <u>40x10</u>	<u>03 Unid</u>	Luva Estéril Nº 6.0	
Ag. Sutura Curva <u>35x07</u>	<u>03 Unid</u>	Luva Estéril Nº 6.5	
Atadura Gessada cm <u>200cm</u>	<u>03 Unid</u>	Luva Estéril Nº 7.0	01 Unid
Atadura Crepom cm		Luva Estéril Nº 7.5	01 Unid
Atadura Crepom cm		Luva Estéril Nº 8.0	01 Unid
Azul de Metileno ml		Luva Estéril Nº 8.5	
Bolas de Algodão		Luva de Procedimento	08 Unid
Bolsa para Colostomia		Máscara Desc.	01 Unid
Capa para Vídeo		Micropons cm	
Capa Microscópio		Multi Vias	
Cateter para Oxigênio		Óleo Dersane ml	
Cateter Acesso Central		Perfusor 7	
Cateter Peridural		Pinalt	
Cera Óssea		Propés	05 Unid
Compressas 05 und	<u>06 Unid</u>	Pomada Kolagenase G	
Coletor de Urina Aberto		Saco Estéril	
Coletor de Urina Fechado		Scalp	
Colônides g.		Seringa 1 ml	
Clip Cirúrgico		Seringa 3 ml	
Dreno Tórax		Seringa 5 ml	01 Unid
Dreno Penrose Nº		Seringa 10 ml	03 Unid
Dreno Portovak Nº		Seringa 20 ml	01 Unid
Escovas com PVPI	<u>06 Unid</u>	Seringa 60 ml	
Equipo para Soro		Sonda Endotraqueal Nº	
Equipo BIC		Sonda Nasogástrica Nº	
Equipo p/ Hemocomponente		Sonda Vesical Netalon Nº	
Equipo Fotossensível		Sonda Vesical Foley 02 Vias Nº	
Eletrodo Desc.	<u>05 Unid</u>	Sonda Vesical Foley 03 Vias Nº	
Esparadrapo		Sugigel	
Extensor de Equipo		Tela de Prolipropileno	
Faixa de Smarch cm		Tubos de Ventilação	
Frasco p/ Biópsia		Verde Brilhante	
Gases 10 und	<u>06 Unid</u>	Xilocalina Gel	
Gel Foan		Xilocalina Spray	
Gel para Eletrodo <u>01 Unid</u>	<u>10 gms</u>	Traqueóstomo	
MEDICAMENTOS		MEDICAMENTOS	
ABD 10 ml	<u>03 amp</u>	Dormonid	
ABD 1000 ml		Decadron	01 amp
Adrenalina		Dipirona	01 amp
Atracúrio		Dramin	
Atropina	<u>03 amp</u>	Efedrina	01 amp
Aturgyl Cofrio		Efortil	
Cefotaxima 1g	<u>100 mg</u>	Efedrina	



MEDICAMENTOS		SOLUÇÕES ANTI-SÉPTICAS	
Etomidato		Água oxigenada	
Fentanil		Alcool a 70% ml	
Ipsilon	10ml	Clorexidina alcoólica 0,5 ml	100ml
Nareon	10ml	Clorexidina aquosa ml	200ml
Neocaina Pesada	10ml	Clorexidina degermante ml	150ml
Neocaina 0,50% c/ Adren.		Eter ml	
Novabupi c/ Adren.		Formol líquido ml	
Nimbium		PVPI alcoólico ml	
Ondasterona		PVPI degermante ml	
Pavulon		PVPI tópico ml	
Plasil			
Profenid			
Prostigumina			
Propofol			
Quelicim			
Rop			
Sufentalina			
SF 0,9% 250 ml			
SF 0,9% 500 ml			
SF 0,9% 1000 ml			
SG 5% 250 ml			
SG 5% 500 ml			
SRS 500 ml			
SRL 500 ml			
Steril Drape			
Titatil			
Thiopental	10ml		
Transamin	10ml		
Tissucol			
Vacuron			
Xilocaina 2% SN			
Xilocaina CV			
ANESTÉSICOS INALATÓRIO		FIOS	
Enflurane ml		Acifex	
Halotano ml		Algodão	
Isoflurano ml		Algodão	
Servorane ml		Catgut Cromado	
		Catgut Cromado	
		Catgut Simples	
		Catgut Simples	
		Caprotyl	
		Ethibond	
		Ethibond	
		Fita Cardíaca	
		Monocryl	
		Monocryl	
		Mononylon 3 0	
		Mononylon	
		Mononylon	
		Prolene	
		Prolene	
		Vicryl 2	
		Vicryl	
GASES		TAXAS DE APARELHO	
Ar Comprimido		Aspirador de Parede	
Co2		Bisturi Elétrico	
Oxigênio		Craniótomo	
Nitrogênio		Dril	
		Intensificador de Imagens	
		Lipoaspirador	
		Microscópio	
		Monitor Cardíaco	
		Oxímetro de Pulso	
		Oxicapnógrafo	
		Respirador	
		Serra Elétrica	
		Sistema de Vídeo	
		Motor Ortopédico	
ALTO CUSTO			
Obs. Enf.:			
Visto Enfermeiro: <u>Trice Juliana Silva Azevedo</u> CORE-BA 01/227.655-TE			





HOSPITAL
WILSON ROSADO

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Francisco da Silva Idade: 40
Reg. Geral: 123456789 Convênio: Unimed Unidade/Leito: 101-1
Clínica: Ortopedia Data: 21/09/20

Evolução Médica

1. Paciente admitido no Hospital.
2. História de trauma com queda de altura.
3. Exame físico: dor no local da lesão.
4. Exame de imagem: fratura de fêmur.

Prescrição Médica

Aprazamento

1. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
2. Antibiótico 1g IV 6/6h
3. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
4. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
5. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
6. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
7. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
8. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
9. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h
10. Analgésico 1g + 400mg IV 6/6h

Medicação administrada por:

M. P. Ortopedia + Ortopedia N

Dr. Raphael Maciel Gonçalves
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 6329





HOSPITAL
WILSON ROSADO

Paciente: Leandro da Silva

Idade: 32 Data: 12/03/20

Convênio: Particular

Relatório de Cirurgia

1. Cirurgia Principal: Artroscopia do joelho direito para artroscopia

2. Cirurgia Secundária: ---

3. Cirurgião: Dr. Rafael Lacerda Gonçalves

CRM: ---

1º Auxiliar: Dr. João Carlos

CRM: ---

2º Auxiliar: ---

CRM: ---

Enfermeiro(a): ---

COREN: ---

4. Anestesiista: Dr. João Carlos

CRM: ---

5. Instrumentador: Leandro da Silva

COREN: ---

6. Tecido removidos: ☒ Não ☐ Sim Especificar: ---

7. Anátomo Patológico: ☒ Não ☐ Sim

Laudo: ☐ Maligno ☐ Benigno Dr.: ---

8. Classificação da Cirurgia: ☒ Limpa ☐ Potencialmente contaminada

☐ Contaminada ☐ Infectada

9. Contaminação Intra-operatória: ☒ Não ☐ Sim

10. Programação: ☒ Efetiva ☐ Urgência ☐ Emergência

11. Trauma: ☐ Não ☒ Sim Data: 12/03/20 Hora: ---

12. Infecção atual em outro Sistema: ☒ Não ☐ Sim Tipo: ---

13. Drenos: ☒ Não ☐ Sim Tipo: ---

14. Prótese (s): ☒ Não ☐ Sim Tipo: ---

15. Descrição do procedimento cirúrgico no verso

Assinatura Cirurgião: Dr. Rafael Lacerda Gonçalves

CRM: ---

Data: 12/03/20

Para anestesia local, informar:

Hora do início do procedimento: --- Hora do término do procedimento: ---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

ANTONIO BERSINALDO FREITAS MARQUES

DOC. IDENTIFIC. POR. BRASIL/UF
2308866 - TEEF - RN

CPF
062.492.164-64 **DATA NASCIMENTO**
28/06/1983

FILIAÇÃO
ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
MARIA DAS GRACAS DE
FREITAS

RESERVAÇÃO
AD

Nº REGISTRO
04691868454 **VALIDADE**
08/02/2023 **HABILITAÇÃO**
08/07/2009

OBSERVAÇÕES
NIL

Antonio Bersinaldo F. Marques

LOCAL
MOSSORÓ, RN **DATA EMISSÃO**
20/02/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira
Dirigente Geral - Detran/RN **4214068545**
ASSISTENTE DO SERVIÇO **RN702707497**

RIO GRANDE DO NORTE

NÁDEIA EM TODO
O TERCEIRO NACIONAL
1563464660

PROIBIDO PLASTIFICAR
1563464660



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 014528984802
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0096011891 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES

CPF / CNPJ 062.492.164-64 PLACA MYR8753

PLACA ANT. / UR MYR8753 / RN CHASSI 9C2JC30708R159931

ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICÁVE COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2008

CAP. / POT. / CIL. 0CV/124 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA R\$ 0.00 VENC. COTA ÚNICA 11/04/2019 1º ISENTO

FAIXA LPVA 002813 3X PARCELAMENTO / COTAS R\$ ***** 2º ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) ICF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO *** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIEN. FED. EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
MOTOR: JC30E78159931

UPANEMA/RN DATA 15/07/2019

Carla Silvestre da Silva
Coordenadora de Registro de Veículos
DETRAN - RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014528984802 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 062.492.164-64 PLACA MYR8753

RENAVAM 0096011891 MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN

ANO FAB. 2008 R.N.T.R.C. 9 Nº CHASSI 9C2JC30708R159931

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DETRAN (R\$) IUS DO REGISTRO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) ICF (R\$) RUA DE SERVIÇO E RES. INCORR.

PAGAMENTO DATA DE COTAÇÃO

COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURODORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200209477 **Cidade:** Upanema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: FERNANDA ALVES PEREIRA **Data do acidente:** 10/03/2020 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 12/06/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DIAFISÁRIA DE TIBIA DIREITA.
FRATURA DE PATELA ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TIBIA E CONSERVADOR DAS DEMAIS LESÕES. ALTA MÉDICA.
(P1,10,13,14,15,17,22,25,27,28)

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Documentos
complementares:**

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200209477 **Cidade:** Upanema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: FERNANDA ALVES PEREIRA **Data do acidente:** 10/03/2020 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 12/06/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DIAFISÁRIA DE TIBIA DIREITA.
FRATURA DE PATELA ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TIBIA E CONSERVADOR DAS DEMAIS LESÕES. ALTA MÉDICA.
(P1,10,13,14,15,17,22,25,27,28)

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Documentos
complementares:**

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Fernanda Alves Pereira, brasileiro (a),
Estado civil: solteira, Profissão: Agricultora, Data do Acidente: 10.03.20
Cobertura: Impedida, Portador (a) do RG: 2850419, Órgão Expedidor:
SSERN e do CPF: 096.623.974-18, residente no(a) R. Antonio Carlos
de Carvalho nº 21
Bairro: Péguas, Município: Upanema, RN

OUTORGADO:

Nome: Antonio Degenal dos Reis Marques, brasileiro (a),
Estado Civil: solteiro, Profissão: Agricultor
Portador (a) do RG: 2308686, Órgão Expedidor: Itap RN
E do CPF: 062.492.364-64, residente no(a)
R. Antonio Carlos de Carvalho Nº, 21
Bairro: Péguas, Município: Upanema, RN

PODERES: Concede poderes especiais ao outorgado para: Enviar documentos, receber Correspondências, solicitar informações por escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o andamento do sinistro e apresentar documentos referentes ao sinistro DPVAT, junto a Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos Apresentados e disponibilizados ao outorgado.



Upanema RN 29/04/20
Local e data

Fernanda Alves Pereira
Assinatura do Outorgante

(Reconhecer firma por autenticidade)

Serviço Único Notarial e Registral
Avenida Antônio Vitorino, 99, Centro, CEP nº 59670-000
(84) 3326-1240

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)

de: FERNANDA ALVES PEREIRA

Selo Digital: RN20200884710001713AUK

Código de autenticação em <http://sistema.digita.tjn.jus.br>

Upanema/RN, 29 de Abril de 2020 - 12:23

Elida Nogueira Brito Ribeiro

Escritório Autorizado

AB07358



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0162632/20
Vítima: FERNANDA ALVES PEREIRA
CPF: 096.623.974-18
Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

Data do acidente: 10/03/2020
CPF de: Próprio
Titular do CPF: FERNANDA ALVES PEREIRA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES : 062.492.164-64

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

FERNANDA ALVES PEREIRA : 096.623.974-18

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 10/06/2020
Nome: ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES
CPF: 062.492.164-64

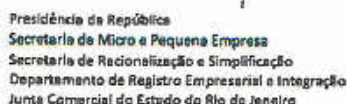
Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 10/06/2020
Nome: GERCIA LOURENCO DA SILVA
CPF: 021.292.004-94

ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES

GERCIA LOURENCO DA SILVA





NÃO É A SEDE DA FILIAL OU UNDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tips for Success

Sociedade anônima

State Empowered

Normal

NSA de Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131303 . 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479.6

SEGURO LIDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salero(s): 102595004

Hash: ECC52D23-D73D-4232-8033-7CC9943D69D4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
PREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

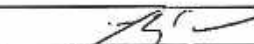
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



DN-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DEVAT S/A

NIRE: 333.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/03/2018 SOB O NÚMERO 00003749058 e demais constantes do texto de autenticação.

autenticação: 7D6974386FA48220C8F548566E30E5E0C8FED5CF68740E223F496AFDA50317D8

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.jf.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o n.º de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

<https://pje1g.tirn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243723600000057981138>

Número do documento: 20092208243723600000057981138

Num. 60427258 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 03-2019/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 02033149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974366PA46220CPD64356A7AD85BCF8FFD5CF68742F233B496AFDA80E7FB8	
Para validar o documento acesse http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/011153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 03003149003 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF6874CF233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.br.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.2028479-6 Protocolo: E0-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/11/2018	
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2018 SOB O NÚMERO 03003149053 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: F76974386FA48220CFDE4B55AFADE5ECF8FFD5CF68742F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 5/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO D0003143055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CTDD4B56AFAD5EBC78FFD5CF6E740F231E495AEDA80E1F8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 0/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 10-2018/017193-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 02003149053 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA4E220CPDE4856AFAD25ECF8FF5CF68741F233E496AFDA80E1FB3	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/10	



RETRIEVAL

No artigo 1.º da Portaria Suape/Diag n.º 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 188, seção I, item de lei: "... na renovação dos conselhos de administração realizada em 1.º de novembro de 2017.", lê-se: "... na assembleia geral e extraordinária realizada em 1.º de novembro de 2017."

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 1.946, de 31 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Portaria Regimental da Astrometria, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2001:

Considerando a Decisão Federal nº 56.544, de 18 de maio de 1988, que aprovou o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interse nº 16, de 14 de janeiro de 1988, que aprovou os Requisitos de Adequação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Designados em Transporte de Produtos Perigosos, publicado no Diário Oficial da União de 17 de

Considerando a necessidade de submissão das Cartilhas de Inspeção para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (CTPR) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

AN. 1ª Fm. aprovadas os ajustes dos Reguladores de Avaliação da Conformidade para Produtos de Carga Rodoviária destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela

Portaria Interpro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposta no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- Brasília

Divisão de Avaliação da Gerenciabilidade - Doof
Rua São Alexandre, nº 416 - 5º andar - Rio Cen-
trio

Cop. 20.261-231- Rio de Janeiro - RJ
Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria
Interior n.º 162216 pelos Anexos A e D anexos a este Poi.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 14/2014 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam instituídos, no art. 4º da Portaria Interpde nº 14/2014, as seguintes parágrafos:

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme a convocação da Assembleia, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pelo Departamento de Nomenclaturas Internacionais (DNTN), com o objetivo de colher subsídios para deliberação de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico (CT) de Tarifas, Nomenclaturas e Classificação de Mercadorias, da Mercado (C-11).

1. Interessados com as propostas deverão se dirigir ao Setor de Práticas-gerais do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF). As correspondências deverão ficar referenciadas no número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do modelo padrão, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço http://www.mec.gov.br/infraestrutura/PROPOSTAS/2007/2007legisla/TCB_2007/Modelo-de-concorrencia.doc. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones 0811 3127-7310 e 3127-7254 ou pelo endereço de e-mail esb@educacao.mec.gov.br.

4. Caso haja, posteriormente, ajuste de nome realizado pelo usuário em nomeadores do CFC, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante as providências previstas nesta Circular.

IL QUANTO AGGIUSTATO DA SICILIA

LEVANTE AGOSTINHO DA SILVA

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://ibm.br/ibmcredibilidade.html>, pelo código 00012015012300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/02/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIBER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.028479-6 Protocolo: 03-2018/917153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICACAO DE AUTENTICACAO EM 30/01/2018 SOB O NUMERO 00033149258 e demais constantes do termo de
autenticacao.
Autenticacao: FD69741867A48220CF0E4356A7ADE5ECF8F7D5CF5874CF233D496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chancela digital>. Informe





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

p/1

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

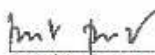
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Bervanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4290508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo P. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4998511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4995512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

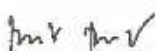
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D78BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4995513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C85883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

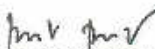
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018





4898515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

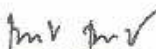
ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Barvanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

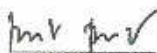
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Páginas 10 de 10


Bernarito F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º  Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2109-9100	ADB2B690 088574
Preenchido por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X00000529453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	de verdade.	Conf. por: CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Paula Cristina A. D. Gaspar
EOLP-54081 H01, EOLP-56882 BR5		3,7% Escrevente
a https://www3.tjri.jus.br/sitepublico		3396 40062 série 00077 ME Art. 20 § 3º Lei 5.395/94



Assinado eletronicamente por: Livia Karina Freitas da Silva - 22/09/2020 08:24:37

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092208243723600000057981138>

Número do documento: 20092208243723600000057981138

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807

